

Câmara Municipal

16 - PAR 16-0534/1995

PARECER CONJUNTO Nº 795 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 616/94

PUBLIQUE-SE EM

O nobre Vereador Aurélio Nomura apresento o presente projeto de lei que visa transformar em zona de uso Z4 a zona de uso Z17-003.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso XIV, bem como no artigo 70, inciso VIII e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

tratar Por se de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, da L.O.M.S.P., e do art. 85, I, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, a propositura tem valor na medida em que visa adequar a legislação a uma realidade existente, permitindo a instalação na área de que trata o projeto de uma gama maior de comércio e serviços.

Assim sendo, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Atividade Econômica, são favoráveis ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, eis que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



Câmara Municipal de Folhens

necessário, razão pela favorável qual, Comissão de Finanças e Orgamento.

Sala das Comissões Reunidas em Comissão de Constituição e Justiça, 2002/95 A A · Darcio Arruda Argelino Tato emano voda · Oswaldo Sondes · gelson Borreto · Viviani Ferraz de Política Urbana, Metropolitana e Comissão Meio Muspun relles (Para erra munita ment) - Antonio & Brown Tedes Teresa Lepho Comissão de Atividade Econômica, + Lidia Correcu omenal Soles C inco Cuntra 1 Henrique Pacheci Italo Coedon · Brosil Vita Comissão de Finanças e Orçamento . Italo Cardons